

361

Revista Portuguesa
de História

Homenagem aos Professores
Luís Ferrand de Almeida
António de Oliveira

Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra
Instituto de História Económica e Social
Coimbra 0304

Reclusão e controle dos pobres: o lado desconhecido da assistência em Portugal*

LAURINDA ABREU
Departamento de Historia da Universidade de Évora
CIDEHUS

1. Introdução

A historiografia sobre a assistência portuguesa continua a ter como objecto privilegiado o estudo das Misericórdias, quer nos seus aspectos mais institucionais, quer em abordagens, de consistência variada, ao complexo mundo da pobreza e da sua representação social* ¹. Apesar do avanço que estes trabalhos representam em termos do conhecimento dos mecanismos de apoio às popula-

* Este é um texto demasiado breve que não consegue expressar a minha imensa gratidão a dois ilustres modernistas da Escola de Coimbra, os Professores Luís Ferrand de Almeida e António de Oliveira, que desempenharam um papel extremamente importante na minha formação científica e humana. Uma palavra de especial agradecimento ao Prof António de Oliveira, que paciente-mente me tem acompanhado ao longo da minha vida académica. Trabalho realizado no âmbito do projecto POCTI/1999/HAR/33560: *O papel das Misericórdias na sociedade portuguesa de Antigo Regime: o caso da Misericórdia de Évora*.

¹ Sobre esta questão, veja-se a bibliografia que apresentamos na nota 1 do nosso artigo “Misericórdias: patrimonialização e controle régio (séculos XVI e XVII)”, *Ler História*, nº 44, Lisboa, 2003, p. 5. Do conjunto das obras aí mencionadas, deve salientar-se, precisamente pela análise histórica dos discursos sobre pobres e pobreza, a de Maria Antonia Lopes, *Pobreza, Assistência e Controlo Social, Coimbra (1750-1850)*, Viseu, Palimage, 2000, pp. 27-163.

ções, eles não são ainda suficientes para apreender com segurança as múltiplas vertentes que a questão envolve. E isto por várias razões. Entre as mais significativas está o facto de a maioria das investigações se circunscrever às áreas urbanas, ignorarem toda uma panóplia de redes de assistência, ditas informais, que tinham por base, entre outros meios, a auto-ajuda e as relações vicinais², e não valorizarem as instituições formais que existiam para além do mundo das Misericórdias³. Muito concretamente, aquelas que eram tuteladas pela Igreja e pelos seus representantes⁴.

E precisamente sobre uma dessas “outras” instituições que este texto se estrutura: o Hospício e Irmandade de Nossa Senhora da Piedade, fundado pelo Arcebispo de Évora, D. Teotónio de Bragança, em 1587 - um instituto de reclusão de pobres, ainda que de reclusão voluntária, cujos objectivos principais eram, com base na pedagogia do trabalho, a recuperação social e a formação cristã daqueles que ali se acolhiam. Organizado de acordo com os princípios programáticos que Miguel de Giginta estabelecera no *Memorial* que apresentara às Cortes de Castela, em 1576, e no *Tratado de Remédio de Pobres*, publicado em Coimbra, em 1579, o Hospício da Piedade constitui a prova de que Portugal não ficou à margem do movimento geral de recolhimento dos pobres que desde meados do século XVI atravessou a Europa Ocidental. Se estudos posteriores vierem a demonstrar que este não foi um caso isolado, tal facto obrigar-nos-á a refazer algumas páginas da história da assistência portuguesa. Afastando-nos, por agora, dos grandes debates ideológicos que o tema sugere, no presente texto fixar-nos-emos apenas em duas questões prévias suscitadas pela existência do Hospício da Piedade: o percurso “português” de Miguel de Giginta e a sua influência na concepção do asilo de pobres eborense⁵.

² Da recente bibliografia sobre o assunto, destaque-se, de Martin Dinges, “A History of Poverty and Poor Relief - Contributions from Research on the Early Modern Period and the late Middle Ages - and Examples from More Recent History”, in L. Abreu; P Bourdelais, M. Dinges, J. Sundin (ed.); *European Health and Social Welfare Policies*, Santiago de Compostela, 2004.

³ De entre os trabalhos existentes, merece particular atenção a tese de doutoramento de Ana Isabel Marques Guedes, *Les Enfants Orphelins - Éducation et Assistance. Les Colégios de Meninos Órfãos: Évora, Porto et Braga (XVIIIE-XIX)*, Florença, Instituto Universitário de Florença, 2000.

⁴ Um assunto que foi objecto de discussão e análise no Colóquio Ibérico que organizámos na Universidade de Évora (5-6 de Junho de 2003), subordinado ao título, *Bispos, cabidos e assistência na Península Ibérica (séculos XVI-XVIII)*.

⁵ Cf. a publicação dos Estatutos do Hospício e Irmandade da Piedade no volume de homenagem ao Prof. Doutor José Marques, organizado pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto, com o título “O hospício e Irmandade da Piedade, em Évora - uma experiência de reclusão e controle de pobres em Portugal”.

2. A reclusão dos pobres como solução para os fenómenos da pobreza e da mendicidade

As condições económicas e sociais que propiciaram a reforma das instituições de assistência no século XVI são bem conhecidas e sumariam-se rapidamente⁶: alterações na estrutura da produção agrícola associadas a más colheitas e consequente inflação do preço dos alimentos, acompanhadas de crescimento demográfico, falta de trabalho e de sucessivas vagas de peste⁷. A precariedade económica dos camponeses acentuou-se, impelindo-os em direcção às cidades, que desta forma viram aumentar drasticamente o número de pobres que por elas vagueavam. A mendicidade, teologicamente fundamentada, ganhava dimensões avassaladoras e forçava o poder político a intervir. Um pouco por toda a Europa, independentemente do credo religioso, o segundo quartel do século XVI iniciava-se dando importantes passos no sentido da centralização da assistência⁸. As medidas eram quase sempre de carácter local e adaptadas às especificidades de cada centro urbano⁹ - como indirectamente reconhecia o diploma de Carlos V, de 1531. Nuremberga dava o exemplo, em 1522, seguindo-se-lhe Estrasburgo e Ypres, só para citar os casos mais conhecidos¹⁰. Dobrada a primeira metade do século, o assunto assumia centralidade na última sessão do Concílio de Trento, ponto de chegada de violentas discussões teológicas e políticas desencadeadas após a publicação do tratado *De Subventionem Pauperum*, em 1526, onde Juan Luis Vives defendia um sistema de assistência secularizada, baseado na intervenção das autoridades civis, ao mesmo tempo que questionava a legitimidade da mendicidade¹¹.

Enquanto o discurso se radicalizava entre aqueles que defendiam a liberdade da caridade e o direito à mendicidade e aqueles outros, também católicos ainda que com suspeição de heréticos, que assumiam posições bem menos tolerantes

⁶ De entre a vasta bibliografia sobre o tema consulte-se a síntese apresentada por Félix Santolaria Sierra, no estudo introdutório à obra de Miguel de Giginta, *Tratado de remédio de pobres*, Barcelona, Ariel Historia, 2000, p. 9.

⁷ Sobre as causas da pobreza, cf. Robert Jütte, *Poverty and Deviance in Early Modern Europe*, 2nd ed., Cambridge, 1996, pp. 21-44.

⁸ O que não pode deixar de ser considerado como um claro reconhecimento da ineficácia das ancestrais medidas, exclusivamente repressivas, de controlo dos pobres e proibição da mendicidade.

⁹ Ainda que, nalguns casos, enquadradas num contexto teórico bem mais amplo, como podia ser, neste caso concreto, o da emergência do pensamento mercantilista e das teorias populacionistas.

¹⁰ Bronislaw Geremek, *A Piedade e a Força - História da Miséria e da Caridade na Europa*, Lisboa, 1995, p. 151.

¹¹ Sobre este tema e sua evolução, veja-se, entre muitos outros, Michel Cavillae, “La reforma de la Beneficencia en la España del siglo XVI: la obra de Miguel Giginta”, *Estudios de Historia Social*, Núms. 10-11 - Año 1979, Julio-Diciembre, pp. 26 e ss.

em relação ao mesmo fenómeno, algumas cidades, protestantes e católicas, avançavam na criação de asilos para pobres, destacando-se neste caso, o recolhimento de mendigos surgido em Bolonha, em 1563. Uma solução eficaz, segundo o cardeal Borromeo, que a aconselharia a Gregorio XIII, em 1580. Na sua sequência, Roma encerrava cerca de 900 vagabundos, em Fevereiro de 1581, número que seria ultrapassado por idêntica decisão do Papa Sixto V, tomada em 1587¹². Dois anos antes, Miguel de Giginta publicara o *Tratado de remedio de pobres*, fundamentando a necessidade daquelas instituições mas idealizando-as como casas de caridade que asilariam os pobres «em regime de liberdade vigiada», visando a sua integração social e regeneração através do incentivo ao trabalho e da educação cristã, que funcionavam igualmente como meios de distinção entre os verdadeiros e os falsos pobres. Nesse final de 1579 Giginta lutava já desesperadamente por manter vivo o projecto que o trouxera a Portugal: convencer as autoridades de que os hospícios para pobres eram, precisamente, a solução ideal para um problema que, também aqui, assumia proporções preocupantes. A alteração política nacional decorrente da morte de D. Sebastião em Alcácer Quibir constituíra um rude golpe nos seus planos e fora, segundo se deduz das suas palavras, a única razão que impedira que Portugal precedesse a Espanha na concretização deste projecto¹³. Não o ignorando, todavia.

2.1. “O episódio português”¹⁴ da vida de Miguel de Giginta

A revelação deste facto - que a historiografia espanhola tende a desvalorizar¹⁵ e a portuguesa simplesmente omite - marca um ponto de viragem no discurso sobre a assistência em Portugal. E justifica, cremos, que nos detenhamos um pouco sobre a passagem de Miguel de Giginta pelo nosso país.

¹² Seguimos aqui as informações fornecidas por Michael Cavillae, “La reforma de la Beneficencia...”, p. 30.

¹³ A obra *Tratado de remedio de pobres* é composta por três partes distintas, que, em termos editoriais, não foram organizadas segundo a ordem com que o autor as escreveu. O primeiro documento apresentado é uma carta que Miguel de Giginta dirige ao presidente de Castela relatando as circunstâncias que o motivaram a debruçar-se sobre a questão - o seu profundo incómodo pela pobreza que afectava a Espanha e pelo pouco misericordioso espectáculo oferecido pelos pobres que morriam, ao abandono, à porta do Hospital Real -, seguido do *Memorial* que levava ao rei e às cortes, onde se encontram propostas concretas para a resolução do problema, e, por fim, o *Tratado de remedio de pobres*, impresso em Coimbra, em 1579, como já se referiu.

¹⁴ Expressão colhida em Michael Cavillae, “La reforma de la Beneficencia...”, p. 14.

¹⁵ As referências à sua passagem por Portugal circunscrevem-se, quase sempre, ao episódio da publicação da sua obra em Coimbra. Uma breve menção à tentativa de implementar estas casas no nosso país pode colher-se em Linda Martz, *Poverty and welfare in Habsburg Spain*,

Giginta chega a Lisboa nos primeiros meses de 1578* ¹⁶. Vem de Madrid, onde apresentara a Filipe II, a conselho de «personas de letras y piadosas»¹⁷, um pequeno discurso, que designa por *Memorial*¹⁸, onde sumaria as ideias básicas de um projecto que, no seu entender, resolveria o gravíssimo problema social que representava a pobreza e, sobretudo, a mendicidade que lhe andava associada. Discutido superiormente, o projecto recebeu apoio generalizado subindo às Cortes de Castela para aí ser discutido. A morte do seu presidente e a demora na sua substituição adiavam a aprovação do plano de Miguel de Giginta que, nesse impasse, se desloca a Portugal com o mesmo objectivo: «de servir a Nuestro Senõr com lo mismo también en aquel Reino»¹⁹. Entenda-se, implementar a construção de asilos para pobres.

No périplo de consultas que fez na capital portuguesa para expor o seu *Memorial* destaca-se a primazia dada às autoridades municipais e a procura do apoio dos padres da Companhia de Jesus - aqui secundados pelos religiosos de S. Domingos -, desde cedo identificados como defensores deste tipo de estabelecimentos. De todos ouviu palavras elogiosas e de aprovação, e até «el Serenísimo Rey Don Sebastián, que este en el cielo, lo tenía por bem»²⁰. Particularmente interessado na questão, o arcebispo de Lisboa e inquisidor-mor, D. Jorge de Almeida²¹, recebeu-o por três vezes, procurando inteirar-se das várias componentes da sua proposta. Por ordem de Femão de Pina, um dos vereadores da Câmara, o *Memorial* seria impresso em Lisboa, «como se había impreso en Madrid por ordem de Don Antonio Ramírez, secretario de las dichas Cortes».

A evolução deste processo releva de particular importância e justifica a transcrição, ainda que longa, das memórias de Miguel de Giginta:

«En esta conjunción [depois da impressão do texto] se mudaron los oficiales de la dicha cámara, y visto el negocio por los nuevos, les pareció tal como a los pasados. Y sucedió que los que llaman de la mesa, y elegidos

Cambridge, Cambridge University Press, 1983, p. 67. Breve alusão é igualmente feita por Jon Arrizabalaga, “Poor relief in Counter-Reformation Castile: An overview”, in Ole Peter Grell, Andrew Cunningham, Jon Arrizabalaga, (eds.), *Health Care and Poor Relief in Counter - Reformation Europe*, London, 1999, p. 159.

¹⁶ A assinatura de uma escritura de doação de quatro solares a Bernardino de Obregón, para aí se construir «una hospedaria de pobres», localizam-no em Madrid, em 15 de Novembro de 1577. (Cf. Michael Cavillae, “La reforma de la Beneficência...”, p. 14).

¹⁷ “Epístola proemial del autor al ilustrísimo Presidente de Castilla”, *Tratado de remedio de pobres*, p. 63.

¹⁸ Um pequeno documento de apenas 4 fols, a que Giginta se refere nestes termos: “Síguese el Memorial en que va fundada esta obra, resacados algunos preámbulos que están en el que va impreso de por sí solo”. (Cf. *Tratado de remedio de pobres*, pp. 67-70).

de la Cofradía de la Misericordia de Lisboa, siendo Proveedor Bemaldino de Tavora, acordaron a más votos, que la dicha Cofradía se encargaría de ello, con tal que hubiese quien les diese hechas y puestas a punto las casas de que se trata en el dicho memorial, y tuviesen de qué sustentarse, sin haber de poner en ello la dicha Cofradía más del trabajo y sobreintendencia. Por la cual protestación, la dicha cámara tuvo por mejor que se formase una cofradía nueva, a cuyo cargo estuviese sin ceder (a) otro instituto. Y en pocos días hubo cuarenta personas firmadas por cofrades, los más de ellos nobles, entre los cuales fue el Colector de Su Santidad, Roberto Fontana^{19 20 21 22}, persona muy pia y muy aficionado a remedio de pobres. Y como la dicha cámara había consultado los susodichos teólogos, consultó también la dicha misericordia el dicho negocio con el Reverendísimo Obispo de Algarbe, Don Jorge de Ataíde²³, que por hallarse entonces fuera, fue consultado outro día, y todos lo aprobaron»²⁴.

Na prática, o que daqui se colhe é que a mudança dos protagonistas do poder camarário dera um novo alento à prossecução das políticas sociais de Giginta. Foram os novos vereadores que chamaram a Misericórdia de Lisboa à discussão, estando implícito um convite para a administração da nova instituição. Porém, pela voz do seu provedor²⁵, a Santa Casa aceita a incumbência mas com a condição de a mesma não lhe acarretar obrigações económicas. Os termos em que terá apresentado a sua posição levaram a Câmara a propor a criação de

¹⁹ “Epístola proemial del autor al ilustrísimo Presidente de Castilla”, p. 64.

²⁰ “Epístola proemial del autor al ilustrísimo Presidente de Castilla”, p. 64.

²¹ Michel Cavillae apresenta uma visão ligeiramente diferente daquela que Giginta nos dá no seu *Memorial*. Para aquele autor, o cónego espanhol terá consultado em primeiro lugar o Arcebispo D. Jorge de Almeida que, para além de o ter apresentado à Câmara, lhe terá prometido 8 mil cruzados para a criação de uma casa de Misericórdia. Pode, todavia, tratar-se de um erro de interpretação, como o é, seguramente, a informação de que a Misericórdia de Lisboa era composta por 40 irmãos (Cf. Michael Cavillae, “La reforma de la Beneficência...”, p. 15), quando o que Giginta dá a entender é que, depois da recusa da Misericordia em assumir aquele compromisso, se formou uma nova confraria composta por 40 irmãos (Cf. *Tratado de remedio de pobres*, pp. 64-65). Algumas incorrecções interpretativas também se encontram no estudo introdutório realizado por Félix Santolaria Sierra, nomeadamente quando, ao referir a apresentação do *Memorial* em Lisboa, explica que os “Vreadores” mencionados por Giginta se tratavam dos «Veedores». (Cf. *Tratado de remedio de pobres*, p. 64).

²² Colector em Portugal entre 10 de Julho de 1577 a 12 de Novembro de 1578, segundo Miguel de Oliveira, *História Eclesiástica de Portugal*, Mem Martins, Publ. Europa-América, 1994, p. 293.

²³ Trata-se, naturalmente, do Bispo de Viseu e não do Algarve, como erradamente escreve Miguel de Giginta.

²⁴ “Epístola proemial del autor al ilustrísimo Presidente de Castilla”, pp. 64-65.

²⁵ Joaquim Veríssimo Serrão indica que o provedor da Misericórdia seria neste ano D. Álvaro de Melo, reconhecendo, porém, que o rol de provedores apresentado por Victor Ribeiro está longe de ser totalmente fiável. (Cf. Joaquim Veríssimo Serrão, *A Misericórdia de Lisboa*, Lisboa, Livros Horizonte, pp. 91-92, nota 226).

uma confraria exclusivamente votada à gestão do recolhimento de pobres - que era, aliás, o modelo proposto por Giginta -, pressupondo-se que a Misericórdia se tenha desligado do caso. Instituída a confraria por 40 irmãos, quase todos nobres, logo surgiram os apoios económicos ao projecto. Fernando Cabral disponibilizou de imediato os 8 mil ducados que tinha reservado para a fundação de uma casa de «tullidos», prometendo construir o hospício desde que nele se reservasse um quarto para acolher os ditos doentes. Um outro cavaleiro, Jorge de Silva, informou a Câmara de «que él queria ayudar a la dicha obra más que ninguno», e um mercador rico, não identificado, «ofreció después, que si en tiempo que los dichos hubiese algún estorbo, él se encargaría de hacerlo a todo o tiempo que la dicha cámara se lo quisiese encomendar y favorecerlo»²⁶. Estudos económicos entretanto realizados mostravam que o empreendimento tinha custos avultados - entre os 200 mil e os 300 mil ducados para uma casa com capacidade para receber 1000 pobres²⁷ - mas não seria esse o único obstáculo com que Giginta se depararia: antes, «todo lo cual se ha perturbado com los trabajos y necesidades de rescates y diversos gastos que han sucedido a aquel Reino, por la pérdida del rey Don Sebastián y otras inquietudes, de que tanta parte del daño há cabido a los pobres, que siempre suelen ser más participantes de las desgracias que de las prosperidades»²⁸.

Lisboa e as suas autoridades tinham agora preocupações bem maiores com que se ocupar. A crise profunda em que o país estava mergulhado não era propícia a reformas sociais. Todavia, Giginta não desistiu facilmente da sua ideia e, na impossibilidade de a concretizar em Lisboa, procurou o Norte do país. De caminho, parou em Coimbra, já em finais de 1579, e aí recolheu a sua obra que acabara de ser impressa na tipografia de António de Mariz, impressor e livreiro da Universidade. Munido com vários exemplares do *Tratado de remedio de pobres*, tentou convencer o Porto a criar uma casa para recolhimento de pobres. Tarefa inglória, que não conseguiu levar a bom termo, deixando por lá mais de uma centena de exemplares do seu livro²⁹. Chamado a Évora pelo Arcebispo D. Teotónio de Bragança, aí recebeu, em 31 de Janeiro de 1580,

²⁶ “Epístola proemial del autor al ilustrísimo Presidente de Castilla”, p. 65.

²⁷ Apesar de implicitamente reconhecer que eram verbas elevadas, considerava que eram inferiores aos gastos que, ao tempo, se faziam com os pobres fingidos. (Cf. *Tratado de remedio de pobres*, p. 122 e p. 126).

²⁸ “Epístola proemial del autor al ilustrísimo Presidente de Castilla”, p. 65.

²⁹ Informa Cavillae que perante o reconhecimento do insucesso da jornada, Giginta distribuiu alguns exemplares do seu tratado - «más de ciento dellos a un devoto de grande ingenio y bondad -, a Pedro Árias que «debía encargarse de la publicidad de la obra en espera de circunstancias más oportunas». (Cf. Michael Cavillae, “La reforma de la Beneficência...”, p. 16).

a notícia da morte do rei D. Henrique. Uns meses depois abandona Portugal³⁰. No final do ano inaugura em Toledo, com o apoio do arcebispo da cidade, a primeira Misericórdia espanhola. Primeira Misericórdia e também primeira decepção, já que do milhar de mendigos que ali existiriam, apenas 300 se albergaram no hospício. Coagidos ao trabalho, e impedidos de mendigar sem ser sob a tutela da instituição que os acolhera, os pobres abandonaram a cidade ou procuraram outros meios de subsistência³¹. De existência efêmera, a Misericórdia de Toledo haveria de sucumbir em 1589, destino aliás das demais Misericórdias que lhe sucederam³². Alegando falta de recursos económicos, o poder local não as apoiava e os conventos, considerando-as concorrentes na recolha das esmolas, moviam-lhes uma perseguição sem tréguas³³. Mais amenos pareciam decorrer os primeiros anos do Hospício e Irmandade da Piedade, também ele criado sob os auspícios de Miguel de Giginta, a quem D. Teotónio de Bragança terá convidado para dirigir a construção da obra³⁴.

3. Das Misericórdias de Miguel de Giginta ao Hospício da Piedade de D. Teotónio de Bragança

Que as Casas de Misericórdia arquitectadas por Miguel de Giginta não eram instituições iguais às Misericórdias portuguesas é um dado adquirido³⁵. Aliás,

³⁰ Michael Cavillae, “La reforma de la Beneficência...”, p. 16.

³¹ Michael Cavillae, “La reforma de la Beneficência...”, p. 52.

³² Sobre as vicissitudes deste processo, vd. Michael Cavillae, “La reforma de la Beneficência...”, pp. 52-54. Apesar de a taxa de ocupação das Misericórdias espanholas ter ficado muito aquém das expectativas, os dados apontam para o recolhimento de vários centenas de pobres. Já em relação ao Hospício da Piedade os números são contraditórios: o biógrafo de D. Teotónio de Bragança (Nicolau Agostinho, *Rellaçam sumaria da vida do Illustrissimo senhor Dom Theotonio de Bragança*, Évora, Francisco Simões, 1614) refere que ali se abrigariam 100 pobres, enquanto o valor mais elevado encontrado nos dados recolhidos para os anos de 1600-1650 é de 54, em 1632. (Cf. Sílvia Mestre e Marco Loja, *A hospedaria da Piedade, uma jóia tridentina em Évora*, Évora, 2002. (Investigação desenvolvida no âmbito de um seminário de licenciatura de História, da Universidade de Évora)).

³³ Apesar da opinião contrária das cortes que, apesar de tudo, não se quiseram comprometer com a questão e transferiram para os povos «a resolução definitiva», acordando, nas sessões de 14 de Fevereiro e 9 de Abril de 1587 «enviar una carta a las ciudades y villas del reino, en la que se consideraba justa, conveniente y necesaria la propuesta de las Casas de Misericordia», solicitando que se reunissem os concelhos com os prelados e os cabidos de cada lugar para tomarem a decisão mais conveniente sobre o assunto. (Cf. *Tratado de remedio de pobres*, p. 53).

³⁴ Michael Cavillae, “La reforma de la Beneficência...”, p. 16.

³⁵ O *Memorial* previa que as referidas casas ficassem sujeitas ao Ordinário mas que fossem administradas por uma confraria, cuja invocação, assim como a da própria casa «podrá ser de la misericordia, donde no hubiere otras de esse apellido, y de la caridad, donde las hubiere». (*Tratado de remedio de pobres*, p. 69).

nem era esse o objectivo do seu mentor, mais preocupado com o problema da mendicância e, sobretudo, dos falsos mendigos, do que com a assistência hospitalar que era, desde os anos 60 de Quinhentos, a principal preocupação da maioria das Misericórdias portuguesas³⁶.

Afirmar, todavia, a ausência de ligação entre as duas instituições já parece bem mais temerário, tanto mais que as Misericórdias de Giginta tinham por base o modelo institucional das Misericórdias lusas³⁷, que o autor conhece bem e cita recorrentemente³⁸. Na verdade, o profundo conhecimento da realidade nacional perpassa por todo o *Tratado de remedio de pobres*, que, ao que tudo indica, foi redigido em Portugal. Das Misericórdias portuguesas Giginta louva a racionalidade implícita na concentração dos serviços assistenciais³⁹, o sistema de financiamento, e, supostamente, a não patrimonialização⁴⁰. A ausência de discriminação dos pobres a assistir, alguns procedimentos eleitorais, a gestão entregue a confrarias geridas pelas elites urbanas - ainda que em Giginta sujeitas ao Ordinário -, são, entre muitos outros elementos, similitudes flagrantes entre ambas as instituições⁴¹.

Porém, mais importante do que tentar identificar as semelhanças e as diferenças entre os dois tipos de Misericórdias, é procurar conhecer as repercussões do pensamento de Miguel de Giginta nas práticas da assistência em Portugal. Como atrás se referiu, utilizando o testemunho do próprio cónego de Elna, o seu projecto só não vingou em Lisboa porque a situação política se alterara radicalmente. Ao invés, a sua visita a Évora seria, nesta perspectiva, coroada de êxito.

³⁶ Cf. Laurinda Abreu, *A Santa Casa da Misericórdia de Setúbal entre 1500 e 1755: aspectos de sociabilidade e poder*, Setúbal, Santa Casa da Misericórdia de Setúbal, 1990, pp. 30-31.

³⁷ Ainda que Félix Santolaria Serra desvalorize por completo essa filiação. Veja-se, a propósito, o seu estudo introdutório ao *Tratado de remedio de pobres*, sobretudo, a pp. 28-46.

³⁸ Nomeadamente, quando refere a possibilidade de concentração de vários serviços assistenciais nas suas Misericórdias - resolvendo assim o grave problema da divisão das esmolas -, apresentado o exemplo da Santa Casa de Lisboa. Processo que Félix Santolaria Serra não conhece na íntegra, como se pode constatar na nota 44, da p. 109, do *Tratado de remedio de pobres*.

³⁹ *Tratado de remedio de pobres*, pp. 108-109.

⁴⁰ *Tratado de remedio de pobres*, pp. 131-132. É óbvio que Miguel de Giginta está longe de dominar as diversas componentes deste complexo problema. Alguns dados sobre o assunto podem encontrar-se nos nossos textos "Misericórdias: patrimonialização e controle régio (séculos XVI e XVII)", pp. 9-13, e "As Misericórdias de D. Filipe a D. João V", *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, 1º vol., Lisboa, Universidade Católica/União das Misericórdias Portuguesas, 2002, pp. 47-77.

⁴¹ E que, uma vez mais, Félix Santolaria Serra simplesmente omite. (Cf. *Tratado de remedio de pobres*, p. 32).

3.1. O Hospício da Piedade

Tendo iniciado o «governo do seu Arcebispado» em tempos de crise - à esterilidade de 1579 seguiram-se as fomes, que fustigam Évora em Abril de 1580⁴², a peste em Maio e uma epidemia de doenças pulmonares no final do ano⁴³ - D. Teotónio de Bragança, completamente comprometido com a difusão da mensagem e das orientações emanadas de Trento⁴⁴, de imediato assumiu a assistência como uma questão prioritária - «procurar o remédio espiritual e temporal dos seus súbditos e próximos, e muito em especial, dos pobres mendigos e miseráveis, assim homens como mulheres [é uma função] que, segundo o direito, pertence aos bispos»⁴⁵ -, pondo em marcha um programa de acção que, para além de visar debelar os efeitos das sucessivas conjunturas

⁴² Escreve o seu biógrafo (que se equivoca quanto ao ano do início do arcebispado de D. Teotónio de Bragança), «no anno de mil, & quinhentos, & setenta e nove: em que começou o gouemo de seu Arcebispado, ouue tão pouca nouidade de pão em Alentejo, que foy forçado no anno de oitenta auer grandes fomes, pella falta delle naquellas partes, em especial na cidade de euora: pello que no Abril do mesmo anno, padecendo a cidade já fome, elle fez resenha do pão que tinha em seus Celeiros, para remedio dos pobres. E por não bastar o que se achou para repartir em grão aos alqueires deu ordem que se amaçasse, & em pão cozido lhe fosse dado: para o que cometreo este cargo a hum seu capelão, de tantas partes que o fez com muita satisfação delle Arcebispo. Este pão se repartia cada dia com os pobres, dando a cada hum tantos Pães quanta era a familia que tinha, para o que se tinha feita diligencia pellos Curas da igrejas, & assi se sabia quanto se auia de dar a cada hum». (Nicolau Agostinho, *Rellaçam sumaria da vida do Illustrissimo senhor Dom Theotonio de Bragança* fis. 47-48).

⁴³ Continuando com o biógrafo do Arcebispo: «A esta fome socedeo logo no Mês de Mayo do mesmo anno, na cidade, & Arcebispado, aquella grande, & cruel Peste, que então ouue, de que Déos nos guarde: à qual acodio o bom prelado, com tanto cuidado, que proueo logo de Esmolleres, para acudirem às necessidades, & casa da saude, onde os feridos se auião de recolher, que logo fez ordenar, & sagrou no campo, certo lugar para Cemiterio, em que os feridos mortos fossem enterrados, prouendo da casa da saude, & de officiaes, que a gouemassem, Confessores, Esmolleres, Medico, Cirurgião, Barbeiro, & Botica: mandou que todo o seu se vendesse, & gastasse com os feridos da mesma casa da saude, & Pobres da cidade: de maneira, que não ouuesse em cousa alguma falta, & asi tudo se prouia de pão, carne de Carneiro, Galinhas, Frangão cousas doces, Açúcar rosado, Mermellada, Amêndoas, & Passas, de que fez vir de Castella muita cantidade, Camas, & todo o mais Mouel necessario, para o seruiço dos feridos & tudo em tanta abundancia, que lhe não faltava nada: o que foy bem notorio». (Nicolau Agostinho, *Rellaçam sumaria da vida do Illustrissimo senhor Dom Theotonio de Bragança*, fis. 48-48v)

⁴⁴ Referimo-nos, naturalmente, aos trabalhos de Federico Palomo del Barrio, *Poder e Disciplinamelo en la Diócesis de Évora: el episcopado de D. Teotónio de Bragança (1578-1602)*, Madrid, Universidad Complutense, 1994; e, ainda, “La autoridad de los prelados postridentinos y la sociedade moderna. El gobierno de Don Teotónio de Braganza en el arzobispado de Évora (1578-1602)”, *Hispania Sacra*, vol. XLVII, n° 96, 1995, pp. 587-624.

⁴⁵ Arquivo do Cabido de Évora (ACE), Ccc. 5-VIII - INSTITUIÇÕES E REGIMENTOS QUE PERTENCEM AO PADROADO DO ARCEBISPADO DE EVORA MANDADOS

negativas que se verificam na passagem do século XVI para o século XVII⁴⁶, pretendeu organizar e institucionalizar a assistência às mulheres, aos mendigos e aos pobres⁴⁷.

É através da análise da documentação produzida em relação a estes últimos que a convergência de pensamento entre o prelado de Évora e Miguel de Giginta nos aparece completamente configurada. Do prólogo ao último capítulo, cada uma das determinações dos Estatutos do Hospício da Piedade⁴⁸ nos remete para o *Memorial* e para o *Tratado de remedio de pobres*. E isto não só porque a Piedade utiliza o modelo institucional proposto por Giginta, mas sobretudo porque os discursos que os fundamentam são basicamente iguais. Na verdade, entre Miguel de Giginta e D. Teotónio de Bragança há uma atitude conciliatória entre a manutenção da doutrina social da igreja e a necessidade de responder com urgência aos problemas que se colocavam às cidades em relação ao fenómeno da mendicidade, da pobreza e do contágio epidémico que aos pobres andava aliado. Foi nesta linha, que procurava articular as formas tradicionais de caridade com a modernização da assistência, que nas Misericórdias de Giginta e na Piedade a reclusão era apresentada como um acto resultante de uma escolha pessoal, que pressupunha um desejo de mudança de vida e implícita aceitação de que o não cumprimento das regras levaria ao abandono da cidade, por vontade própria ou por expulsão, sob a acusação de “mendigo falso ou fingido”. Na prática, esta era uma solução diferente, verdadeiro contraponto ao discurso penalizador que as elites vinham produzindo contra os mendigos.

COLLEGIR PELOS SENHORES DEÃO E CABIDO SEDE VACANTE em Junho de mil e seiscentos, e trinta, e quatro Annos, *Livro dos estatutos desta casa, e hospedaria dos pobres de Nossa Senhora da Piedade da cidade de euora*.

⁴⁶ Nas palavras do seu biógrafo, para além da distribuição de cereais em tempos de crise, e criação de hospitais temporários para os pestilentos, já antes da instituição do Hospício da Piedade, D. Teotónio de Bragança assegurava a alimentação diária de doze pobres. (Nicolau Agostinho, *Rellaçam sumaria*, ffs. 47 e 49). Sobre as crises conjunturais que nestes tempos abalaram Portugal em geral, e Évora em particular, veja-se em António de Oliveira, o capítulo IV da obra *Poder e oposição política em Portugal no período Filipino (1580-1640)*, Lisboa, Difel, 1991, e ainda, *Movimentos sociais e poder em Portugal no século XVII*, Coimbra, 2002, pp. 241 e ss. Os reflexos das crises em termos dos preços da carne e dos cereais podem encontrar-se em Rui Santos, *Celeiro de Portugal algum dia. Crescimento e crises agrárias na região de Évora 1595-1850*, Dissertação de doutoramento policopiada, apresentada à FCSH da Universidade Nova de Lisboa, 1995.

⁴⁷ Referimo-nos, naturalmente em termos globais e generalistas, para além da criação do Hospício da Piedade, à instituição dos Recolhimentos da Madalena (para “mulheres perdidas”) e de S. Mansos (para raparigas de elite, mas de fracos recursos económicos), ambos planeados no último decénio de Quinhentos.

⁴⁸ ACE, *Livro dos estatutos desta casa, e hospedaria dos pobres de Nossa Senhora da Piedade da cidade de euora*, Cec. 5-VIII.

Algo semelhante ocorria relativamente à caridade, ao trabalho enquanto valor moral e até à exigência do comprometimento da sociedade para com os seus pobres. De facto, tanto as Misericórdias de Giginta como o Hospício da Piedade foram financeiramente planeados tendo nas esmolas e nas doações a sua principal fonte de recurso⁴⁹, mas sem descurar as vantagens económicas decorrentes do exercício de uma ocupação remunerada⁵⁰. É, de resto, nessa mesma óptica da produtividade e racionalidade que os peditórios eram tão detalhadamente organizados, ocupando um lugar central no articulado do compromisso da Piedade⁵¹.

Em termos meramente organizacionais, a discrepância mais significativa entre as Misericórdias de Giginta e a Piedade verificava-se nas formas de gestão, já que a instituição portuguesa assentava numa estrutura com algum grau de complexidade, muito próximo aliás do das Santas Casas de Misericórdia, que Giginta simplificara para “um modelo de administração simples”⁵², sob a orientação de um mordomo laico, o único elemento a exercer um cargo remunerado. Composta por 300 irmãos, equitativamente divididos entre nobres e de menor condição, todos eles «pessoas principaes, e insignes em sangue, virtude, e piedade»⁵³, não era apenas em termos funcionais que a Irmandade da Piedade seguia a Misericórdia da cidade. Criada para acolher pobres e mendigos sem discriminação de sexo, idade ou proveniência, facultando-lhe um apoio diferenciado, de acordo com as necessidades de cada um deles, a instituição

⁴⁹ A que Giginta junta as «rifas benéficas/suertes»: uma medida de excepção a que a monarquia recorria quando necessitava de financiamentos extraordinários.

⁵⁰ E se D. Teotónio não refere a necessidade do recurso à imposição de tributos, como advoga Giginta, «por la obligación que la comunidad tiene de atender a sus pobres», em Lisboa, pela mesma altura, não só havia quem defendia medidas semelhantes como, inclusivamente, as praticava, ainda que “a título extraordinário”. Cf. Laurinda Abreu, “As Misericórdias de D. Filipe I a D. João V”, pp. 63-65.

⁵¹ Nomeadamente, procurando evitar a competição entre as diferentes instituições dependentes desta fonte de financiamento. Na verdade, o Hospício da Piedade segue com grande fidelidade o esquema de recolha de esmolas - em dinheiro ou em géneros - sugerido por Giginta. Condições que o Arcebispo de Évora reafirmaria em 31 de Julho de 1599, na *Provisão de D. Teotónio de Bragança dando licença perpétua à mesa da hospedaria dos pobres mendigos de nossa senhora da piedade de Évora, para poderem tirar esmolas por todo os Arcebispado*. (BPE, cod. CIX/2-7, n° 11).

⁵² *Tratado de remedio de pobres*, pp. 20-21.

⁵³ A estes, como aos irmãos das Misericórdias portuguesas, se requeria virtude, confiança, devoção e zelo. Deveriam ser, preferencialmente, maiores de 25 anos «quanto for possível de geração limpa», havendo um claro apelo à presença de clérigos, especialmente cónegos, beneficiados e eclesiásticos da Sé. (ACE, *Livro dos estatutos desta casa, e hospedaria dos pobres*, fl. 20v).

podia oferecer hospedagem de curta duração aos peregrinos e aos passageiros (não superior a dois dias); colocar os jovens no mercado do trabalho; assegurar o recolhimento permanente a quem não dispunha de outros recursos; e, ainda, funcionar como local de convalescença para os doentes⁵⁴. O que a Piedade não assegurava era a valência hospitalar, porque o seu intento era o de «remediar as necessidades dos sãos e não curar as enfermidades dos doentes». Para isso existia o hospital da Misericórdia com quem o hospício repartia responsabilidades assistenciais, cumprindo, pelo menos durante algum tempo, um dos objectivos delineados por D. Teotónio: os pobres (alguns deles) eram alimentados e assistidos no hospício, os doentes baixavam ao Hospital do Espírito Santo⁵⁵.

4. Considerações finais

Da mesma forma que é impossível ignorar as Misericórdias portuguesas quando se lêem as propostas reformadoras de Miguel de Giginta também é difícil abstrairmo-nos do *Tratado de remedio de pobres* quando analisamos os estatutos do Hospício e Irmandade de Nossa Senhora da Piedade. O que distingue a Piedade das instituições de Giginta é o facto de ela ter sido planeada em função de uma realidade concreta, a de Évora, e se integrar num ambicioso projecto assistencial da autoria de um dos mais activos prelados tridentinos.

Devidamente analisados, os pressupostos normativos do Hospício da Piedade e das Misericórdias espanholas não representam uma verdadeira ruptura face à ortodoxia do catolicismo, antes vão mais longe na materialização de alguns valores morais conotados com o cristianismo. Abem da verdade, as propostas de Miguel de Giginta e de D. Teotónio de Bragança continuam um fenómeno com história antiga na Europa, o da repressão da mendicidade⁵⁶ - de que a

⁵⁴ Segundo a descrição que fizemos na conferência proferida no âmbito do Curso Livre *História e Património da Cidade de Évora*, organizado pelo Departamento de História da Universidade de Évora, 2003, intitulada, “As estruturas assistenciais de Évora Moderna”.

⁵⁵ Na verdade, para além das escolas regulares que o Arcebispo concederia à Misericórdia (Nicolau Agostinho, *Rellaçam sumaria*, fl. 52v), a partilha de responsabilidades assistenciais a que os estatutos referem teve efeitos imediatos ao nível das entradas no hospital, como tivemos oportunidade de demonstrar no texto “The Hospital do Espírito Santo, in Évora, and its relationship with the city”, comunicação apresentada ao *I Encuentro de Demografia Historica de la Europa Meridional*, Menorca, Maio, 2003.

⁵⁶ Sobre a evolução destas medidas em Madrid, veja-se o texto apresentado por Teresa Huguet Termes, “Health care and poor relief in Habsburg Madrid: some remarks on the new General Hospital (1581-1677)”, apresentado no Seminário Internacional, *European Health and Social Welfare Policies*, que teve lugar na Universidade de Évora, em Setembro de 2002 (www.phoenixtn.net).

legislação central e municipal portuguesa abundantemente dá prova⁵⁷ -, mas agora com a particularidade de a fazerem acompanhar de medidas verdadeiramente reformistas, que concedem aos pobres uma oportunidade de escapar à marginalização e exclusão social a que amiúde estavam condenados⁵⁸.

Desta forma, a *introdução* de uma casa de reclusão de pobres no quadro assistencial português alarga as nossas perspectivas de análise nesta matéria, levando-nos a questionar algumas ideias dadas como adquiridas, mas que carecem de fundamentação documental. Note-se, todavia, de que a assumpção da existência de diversas formas assistenciais no Portugal Moderno em nada diminui a especificidade do sistema nacional. Isto, naturalmente, se tivermos presente que, ao contrário do que foi a tendência geral no resto da Europa onde, no início do século XVI, a reorganização da assistência coube às autoridades locais, como atrás se mencionou, em Portugal estas políticas emanaram da Coroa e tiveram um âmbito nacional. Assim aconteceu com a reforma sistemática dos hospitais - ordenada por D. Manuel I no início do seu reinado -, com a fundação das Misericórdias - tendentes a dotar o país com uma rede de confrarias especialmente vocacionadas para a assistência aos presos e aos pobres, mas também com competências ao nível da repressão da mendicância -, e, ainda, com a assistência às crianças abandonadas. Num plano muito geral, tratou-se de uma intervenção politicamente centralizada, ainda que pretendesse mobilizar as estruturas locais para a sua execução, o mesmo é dizer, para o êxito das medidas propostas. Um modelo continuado, e até reforçado pelo Cardeal D. Henrique e pela monarquia Filipina⁵⁹, que, no entanto, não fechou o espaço a outras experiências, como acabámos de demonstrar.

⁵⁷ Atitudes que se manteriam depois da criação do Hospício da Piedade, aliás articulando-se com os seus princípios. (Cf. o alvará de 1 de Junho de 1590. (BPE, cod. CIX/2-8, nº 99)), tomando-se cada vez mais rigorosas e violentas nas penalizações para os prevaricadores e autoridades que com eles pactuassem. Conforme o alvará de 4 de Março de 1604, “*Sobre os pobres que ande pedir*” : os pedintes sem licença deveriam ser presos, condenados «com baração pregam e sejam publicamente asoutados e degradados dez legoa fora da çidade Villa, ou Lugar e termo». (BPE, cod. CXIX/1-13, fls.64-65v).

⁵⁸ Continuam a ser referência para a Idade Média os estudos de Humberto Baquero Moreno, *Marginalidade e Conflitos Sociais em Portugal nos Séculos XIV e XV*, Lisboa, 1985.

⁵⁹ É precisamente a questão das implicações que este tipo de decisões teve ao nível das estruturas locais de assistência que temos em preparação no texto a apresentar ao colóquio *Os Municípios no Portugal Moderno. Dos forais manuelinos às reformas liberais*, organizado pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e pelo CIDEHUS, (6 e 7 de Novembro de 2003), com o título “Câmaras e Misericórdias. Relações políticas e institucionais”.